

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 432/2002 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

AutORIZA a contratação de médicos e enfermeiros do PSF, sem a necessidade de realização de processo licitatório, com esteio no inciso IX, artigo 37 da C.F. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de médicos e enfermeiros para o Programa Saúde da Família, com base no inciso IX, art. 37 da C.F., pelo excepcional interesse público, nos programas do PSF já existentes ou nos que forem concedidos a este município.

Parágrafo Único - Os médicos e os enfermeiros que estão prestando seus serviços atualmente no PSF permanecerão em suas atividades em cumprimento ao contrato já em vigor, sendo que a renovação do contrato já será efetuada levando em conta esta lei.

Art. 2º - Os médicos e enfermeiros que atuam fora do PSF, continuarão sendo contratados pela modalidade exigida por lei.

Art. 3º - O Município fica autorizado a pea-

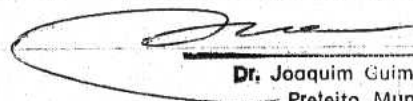
lizar contratações de médicos e enfermeiros enquanto permanecer o convênio do PSF e enquanto os recursos forem repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - O Município sempre que precisar de médico e enfermeiro fará publicar nas repartições públicas do Município ou na imprensa escrita, edital dando conta da necessidade de tais profissionais.

Art. 5º - A carga horária e os salários dos médicos e dos enfermeiros serão de acordo com o estipulado no PSF, bem como os plantões e em caso de não estipular, os mesmos serão definidos pelo Município, sendo os valores proporcionais à carga horária.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras,
em 29 de novembro de 2002.



Dr. Joaquim Guimarães Neto
Preleito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 433, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA